



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, sediada no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, Torna público que, realizará licitação para Registro de Preços, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO** por **LOTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, LC Nº 123/06, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):	Secretaria Municipal de Transportes
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	Dia 25/04/2025 às 10h (horário de Brasília).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO e ESCLARECIMENTO:	Dia 07/05/2025 às 23h59 (horário de Brasília).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	Dia 12/05/2025 às 08h (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	Dia 12/05/2025 às 08h01 (horário de Brasília).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO.
ORÇAMENTO	SIGILOSO

DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. A licitação terá sua disputa tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.1.4 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.2.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.2.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

4.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2.8. Caso o licitante detentor do MAIOR DESCONTO seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.4.3. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

4.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. DO CADASTRO DE RESERVA:

5.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, nos termos do Art. 82, VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

6.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

7.1. Não poderão disputar esta licitação:

7.1.1. Os licitantes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Os licitantes que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.3. Os atentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

8.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3 ou 8.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Título IV, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por **MAIOR DESCONTO**; e

8.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

9.1.2. Marca de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando for o caso;

9.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25% (ZERO VIRGULA VINTE E CINCO PORCENTO)**.

10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

10.11. Na fase de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

10.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a LC nº123/06.

11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Se enquadrarem nos casos previstos no Art. 59, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

11.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

- 11.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.16.** Quando for o caso, será solicitado amostra(s) do primeiro classificado, assim, quando não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

- 12.1.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por emitidos pela internet.
- 12.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 12.5.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.6.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 12.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 12.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.7.1.** Em caso de apresentação incompleta dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá abrir diligência, no prazo máximo de 02 (duas) horas, para que a empresa sane a pendência detectada.
- 12.8.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.8.1.** Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados no momento do cadastro da proposta.
- 12.8.2.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.8.3.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

12.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. DAS INTENSÕES E DOS RECURSOS:

13.1. A Intenção de recorrer no sistema, ocorrerá em dois momentos distintos, uma logo após a declaração de arrematantes no processo e a outra, após o término da fase de habilitação, não podendo o prazo ser inferior a 10 (dez) minutos, conforme previsão do Art. 165, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 40 da IN 73/2022.

13.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos termos do Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16. DA ASSINATURA DA ARP OU CONTRATO:

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

16.2. As normas a serem seguidas para aqueles convocados para a assinatura do instrumento contratual ou equivalente, são aquelas estabelecidas no Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/21.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. Os atos que não possam ser divulgados no Portal de Compras Públicas, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN).

17.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

17.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da ARP;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Dados da Empresa.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade ou objeto (obrigatório):

Registro de preço para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel s500, óleo diesel s10), para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Jardim do Seridó/RN.

2. Alinhamento com Planejamento:

2.1 Previsão no Plano de Contratação Anual: () SIM (X) NÃO*

*Justificativa: No momento, o Município não possui plano de contratação anual

3. Requisitos da Contratação:

O posto de abastecimento da contratada para o Lote 1 deverá estar localizado na zona urbana do município de Jardim do Seridó/RN

O posto de abastecimento da contratada para o Lote 2 deverá estar localizado no município de Macaíba/RN.

Os produtos serão fornecidos mediante expedição de **ORDEM DE COMPRA**, no **PRAZO IMEDIATO**, após o recebimento da ordem de compra, no horário de funcionamento do estabelecimento.

Quanto aos valores aplicados aos produtos será utilizada a Tabela de Preços da ANP do período de vigência. Quando iniciar o fornecimento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no último dia do mês que antecede do abastecimento, tomando sempre como base o Preço Médio da cidade de Natal/RN

Qualidade no combustível, há uma necessidade de especificar os padrões de qualidade, em consonância com as normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo).

Preço e as formas de pagamentos, definir a metodologia de preços e as condições de pagamento.

Certidões e documentações, exigir a documentação necessária para comprovar a regularidade fiscal e trabalhistas do fornecedor, além de certificados de qualidade do produto.

Capacidade técnica do fornecedor, avaliar a capacidade do fornecedor em atender aos requisitos da licitação, incluindo histórico de fornecimento a infraestrutura.

Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer falha, procedendo à substituição sempre que necessária.

O fornecedor deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira que serão definidas no Edital.

O bem objeto da aquisição está dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam.

Os itens que irão compor o objeto deverão estar em conformidade com o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade, origem, e outros dados, se for o caso.

O objeto, em suas características, pode ser classificado como bem comum, pois, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, de fornecimento contínuo, visto que tratamos de necessidades permanentes para manutenção de atividades administrativas, e de natureza divisível, pois, podem ser fracionados sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam.

O objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com exigido nas normas legais pertinentes à matéria, bem como às condições aqui pactuadas

4. Estimativa de Quantidades (obrigatório)

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	120.000	R\$ 6,52	R\$ 782.400,00	
02	ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	130.000	R\$ 6,35	R\$ 825.500,00	
03	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	220.000	R\$ 6,42	R\$ 1.412.400,00	
TOTAL GERAL					R\$ 3.020.300,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

LOTE 2 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA RETA TABAJARA, MACAÍBA/RN, BR 304						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	50.000	R\$ 6,52	R\$ 326.000,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	50.000	R\$ 6,42	R\$ 321.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 647.000,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

LOTE 3 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE NATAL/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	20.000	R\$ 6,52	R\$ 130.400,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	20.000	R\$ 6,42	R\$ 128.400,00	
TOTAL GERAL					R\$ 258.800,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

4.1 Estimativa realizada com base na licitação anterior: (X) SIM () NÃO

4.2 Houve acréscimo de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: (X) SIM () NÃO

4.3 Houve redução de quantitativo para alguns itens com base na licitação anterior: () SIM (X) NÃO

4.4 Houve acréscimo de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO

*Especificar/Justificar:

4.5 Houve exclusão de item/lote com base na licitação anterior: () SIM* (X) NÃO

*Especificar/Justificar:

5. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha:

5.1 Foi verificado no mercado mais de uma forma de atendimento da necessidade: () SIM (x) NÃO

*Justificar:



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

Dada a necessidade de abastecimento contínuo e imediato, a aquisição direta do produto se torna indispensável, pois não há outra solução viável que possa suprir essa demanda sem comprometer a eficiência e a regularidade dos serviços públicos. Diferentemente de outros bens ou serviços, não é possível substituir ou postergar o fornecimento de combustíveis sem que haja impactos significativos nas operações municipais.

Além disso, não há alternativas tecnológicas ou operacionais que permitam a substituição dos combustíveis líquidos convencionais por outras fontes de energia no curto prazo, considerando a frota atual do município. Isso reforça a necessidade da licitação para aquisição direta desses produtos, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

6. Descrição da Solução como um todo:

A finalidade desta proposta é responder às necessidades de aquisição de combustíveis necessários para a frota municipal. Esta aquisição visa assegurar o fornecimento contínuo dos combustíveis essenciais e evitar interrupções nas operações desta municipalidade, as quais são cruciais para o funcionamento eficaz dos serviços prestados. Esta aquisição garante a continuidade e eficácia das operações, contribuindo diretamente para a estabilidade e segurança dos serviços oferecidos à comunidade.

O Fornecedor deve possuir o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE compatível com o objeto a ser contratado e deverá cumprir os requisitos para habilitação jurídica, técnica, fiscal e econômico-financeira

Em cumprimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021, deve-se averiguar a possibilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como também, quanto à exclusividade de participação das ME's e EPP's na contratação do objeto.

7. Estimativa de Valor (obrigatório):

7.1 A Estimativa do valor da Contratação é de R\$ 3.926.100,00

7.2 A estimativa foi realizada através de consulta ao mercado: () SIM (x) NÃO

7.3 A estimativa foi realizada com base nos valores liquidados na licitação anterior: (X) SIM () NÃO

8. Justificativa para o Parcelamento ou não (obrigatório):

8.1 Adoção do Sistema de Registro de Preço: (X) SIM () NÃO

8.2 Adoção do Critério de Adjudicação por Lote: (X) SIM* () NÃO

*Justificativa: Adoção do critério de adjudicação por lote se torna o mais vantajoso, tendo em vista a medida garantir uma maior segurança e continuidade no abastecimento, especialmente em contratos que envolvem produtos essenciais, como combustíveis. Caso a licitação fosse adjudicada por item, poderia haver múltiplos fornecedores para produtos semelhantes, dificultando a padronização da qualidade e aumentando o risco de falhas no fornecimento. Com a adjudicação por lote, há uma maior previsibilidade e confiabilidade na entrega dos combustíveis, garantindo que a frota de Jardim do Seridó/RN seja atendida sem interrupções, o que é essencial para o funcionamento de serviços públicos que dependem desse insumo.

9. Resultado Pretendido:

Com a realização desta licitação para aquisição de combustíveis (Gasolina, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10), pretende-se assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos municipais que dependem diretamente do abastecimento da frota oficial. O fornecimento regular de combustíveis garantirá que veículos utilizados no transporte escolar, atendimento de saúde, segurança pública, coleta de resíduos,



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

fiscalização ambiental e demais atividades essenciais possam operar sem interrupções, evitando prejuízos à população e à administração municipal. Além disso, a aquisição planejada e formalizada por meio de processo licitatório possibilita a obtenção de preços mais vantajosos, assegurando economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da administração pública.

Ademais, a licitação possibilita maior previsibilidade orçamentária e segurança jurídica para o município, evitando aquisições emergenciais que poderiam resultar em custos elevados ou dificuldades operacionais. O planejamento da contratação garante que o fornecimento ocorra dentro dos padrões técnicos e de qualidade exigidos, prevenindo a utilização de combustíveis inadequados que possam comprometer o desempenho e a vida útil dos veículos. Dessa forma, a realização desta licitação não apenas atende a uma necessidade imediata da administração municipal, mas também contribui para a gestão responsável dos bens públicos, assegurando que os serviços prestados à sociedade sejam contínuos, eficientes e de qualidade.

10. Providências a serem adotadas:

10.1. Há necessidade da adequação do ambiente para a execução contratual/atendimento da necessidade:

() SIM* (x) NÃO

*Especificar:

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 Há contratação correlata ou similar: () SIM* (X) NÃO

*Especificar:

11.2 Há contratação Interdependente (deve ser contratada conjuntamente): () SIM* (x) NÃO

*Especificar:

12. Impactos Ambientais:

12.1 Há impacto ambiental para o atendimento da necessidade: (X) SIM () NÃO

A licitação para aquisição de combustíveis pode gerar impactos ambientais significativos, principalmente devido à emissão de gases poluentes resultantes da queima de combustíveis fósseis, como o dióxido de carbono (CO₂), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NOx) e material particulado. Essas emissões contribuem para o aquecimento global, a degradação da qualidade do ar e podem causar impactos negativos na saúde pública. Além disso, o manuseio, transporte e armazenamento inadequado dos combustíveis podem representar riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos por meio de vazamentos e derramamentos, afetando ecossistemas locais e podendo comprometer o abastecimento de água potável da população.

Para mitigar esses impactos, a administração municipal pode adotar medidas como a exigência de combustíveis de melhor qualidade e com menor teor de enxofre, como o Diesel S10, que reduz a emissão de poluentes atmosféricos. Além disso, é fundamental estabelecer critérios rigorosos na contratação do fornecedor, garantindo que a empresa siga normas ambientais e adote boas práticas de manuseio e armazenamento dos combustíveis, prevenindo vazamentos e descartes inadequados. A implementação de um controle rigoroso do consumo da frota municipal, com manutenção preventiva dos veículos para otimizar a eficiência energética, também pode minimizar o impacto ambiental. Ademais, sempre que possível, a administração pode investir gradualmente na transição para fontes de energia mais limpas, como a eletrificação da frota ou o uso de biocombustíveis, contribuindo para a sustentabilidade das operações municipais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

13. Posicionamento Conclusivo (viabilidade da Contratação) - (obrigatório):

13.1 Há posicionamento favorável a contratação: (☒) SIM (☐) NÃO

13.2 Solução apontada (especificar):

Espera-se com isso, que seja realizado um processo licitatório, visto que garante que através de contratações feitas de forma imparcial e busca o melhor para a Administração geral e para a população, além do mais, as empresas terão chances de modo igualitário em participar nos procedimentos licitatórios. Ademais, opta-se por ser através de licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

Jardim do Seridó/RN, 24 de abril de 2025.

Talison Pereira de Lucena
Chefe de Serviço
Portaria nº 239, de 25 de março de 2025



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404.009/2025

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, inclusive veículos locados que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referência

LOTE 1 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITR O	120.000	R\$ 6,52	R\$ 782.400,00	
02	ÓLEO DIESEL COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITR O	130.000	R\$ 6,35	R\$ 825.500,00	
03	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITR O	220.000	R\$ 6,42	R\$ 1.412.400,00	
TOTAL GERAL					R\$ 3.020.300,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

**LOTE 2 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA RETA
TABAJARA, MACAÍBA/RN, BR 304**



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	50.000	R\$ 6,52	R\$ 326.000,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	50.000	R\$ 6,42	R\$ 321.000,00	
TOTAL GERAL					R\$ 647.000,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

LOTE 3 – COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO A SEREM REALIZADOS NA CIDADE DE NATAL/RN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA*	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) **
01	GASOLINA COMUM – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	20.000	R\$ 6,52	R\$ 130.400,00	
02	ÓLEO DIESEL S10 – Especificações: Combustível Comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas.	LITRO	20.000	R\$ 6,42	R\$ 128.400,00	
TOTAL GERAL					R\$ 258.800,00	

**Valores referentes ao preço MÉDIO de março de 2025 (semana 23/03/2025 à 29/03/2025), praticados no Rio Grande do Norte, tendo por base os valores unitários, obtidos por levantamento de preços na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/anp/pt-br>.

** O percentual de desconto não pode ter mais do que duas casas decimais. Exemplo: 2,55%.

1.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021;

1.3. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.4. **Não obstante os valores ofertados na proposta e os percentuais de desconto serem calculados com base nos valores constantes no Termo de Referência, quando for realizado o faturamento por parte da empresa vencedora, deverá ser aplicado o mesmo percentual concedido na proposta sobre o Preço Médio que estiver sendo divulgado pela ANP no MÊS QUE ANTECEDE DO FATURAMENTO e o relatório sendo emitido no último dia do mês com os preços atualizados, tomando sempre como base o Preço Médio Semanal da cidade de Natal-RN. Quando, não houver divulgação específica para cidade de Natal-RN, Quando não houver divulgação de preços por parte da ANP, a Administração Municipal ou quem a mesma designar, fará pesquisa local em pelo menos**



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

3 postos diferentes para levantar o preço médio.

1.5. Não obstante os valores da proposta ofertada por parte da empresa vencedora e o novo valor, no momento do faturamento, sejam maiores que os preços de venda na bomba do fornecedor vencedor, o faturamento deverá ser feito sempre pelo menor, sendo justificado no processo de pagamento

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A pretendida aquisição do objeto mencionado torna-se imprescritível para o funcionamento dos veículos automotores que compõem a frota do município de Jardim do Seridó/RN, uma vez que o abastecimento possibilitam o funcionamento dos veículos, possibilitando o deslocamento de documentos, equipes, servidores, população em geral e estudantes que necessitam de transporte municipal, para efetivamente desempenharem suas funções, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida aquisição supra, sob pena, de dissolução de continuidade, na prestação dos relevantes serviços públicos prestados à população, por parte das Secretarias Municipais de Jardim do Seridó/RN.

2.2. Ademais, a aquisição dos referidos insumos servirá para propiciar o transporte de passageiros, pacientes da rede hospitalar, cidadãos em uso dos serviços básicos de saúde, do prefeito em suas viagens oficiais e administrativas e demais Secretários, propiciando ainda um melhor atendimento à administração municipal.

2.3. Justifica-se a contratação de forma **GLOBAL POR LOTE**, tendo em vista a economia de escala, gestão de contratos, logística e economicidade da administração, principalmente no tocante aos veículos bicompostíveis. Importante salientar que a aquisição do OBJETO só se dará mediante a prévia autorização do setor de transportes do município, com a emissão de ORDEM DE COMPRA e que as quantidades estimadas são para a finalidade de Registro de Preços o que poderá viabilizar a administração a possibilidade de utilização apenas da quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP).

2.4. Ainda assim, na busca pela redução de gastos econômico-financeiros que cometem danos ao erário, o fornecimento dos itens será dentro da Zona Urbana do Município (LOTE 01), na Cidade de Macaíba/RN (LOTE 02) e na Cidade de Natal/RN (LOTE 03), evitando custos desnecessários com o deslocamento dos veículos de passeios, ônibus, máquinas e implementos, que farão jus a aquisição de tais itens, como o desgaste de peças, consumo de pneus e do próprio combustível que seria utilizado caso houvesse a necessidade de deslocamento intermunicipal para o fornecimento dos itens licitados.

2.5. Dessa forma, compreende-se que a não execução desse processo, impede que seja assegurado os abastecimentos dos carros que compõe a frota municipal, fazendo com que o município deixe de prestar diversos serviços essenciais a população em geral.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel s500, óleo diesel s10), para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Jardim do Seridó/RN”. É classificado como “bens comuns”, pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1. No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (gasolina, óleo diesel s500, óleo diesel s10), para atendimento no abastecimento da frota de veículos pertencentes a prefeitura municipal de Jardim do Seridó/RN”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, em qualquer horário e/ou dia da semana, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível, contados a partir da chegada do veículo ao posto.

5.2. A contratada se obrigará a manter posto credenciado e em operação, dentro do Município de Jardim do Seridó/RN (LOTE 01), na cidade de Macaíba/RN (LOTE 02) e na cidade de Natal/RN (LOTE 03), por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em grandes distâncias, o que elevaria o custo mensal do objeto.

5.3. Os valores dos combustíveis para fins de faturamento poderão tomar por base o valor de referência da semana anterior a solicitação, retirados do site <https://www.gov.br/anp/pt-br>, sob os quais incidirá o desconto indicado no presente certame licitatório.

5.4. O Faturamento será realizado a cada 7 (sete) dias, devendo toda nota fiscal emitida está acompanhada de relatório individualizado por veículo, emitido e conferido pela Gestão de Frota.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total do presente registro é de R\$ 3.926.100,00 (Três milhões, novecentos e vinte e seis mil e cem reais).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no relatório de preços da ANP (Agência Nacional de Petróleo), considerando o PREÇO MÉDIO praticado no Rio Grande do Norte.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

- Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 12 (doze) horas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ATA de registro;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

- 9.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; t
- 9.1.11. Efetuar as entregas de todos os cupons relativos aos abastecimentos do mês de referência do faturamento, sob pena da Contratante não efetuar o pagamento, e efetuar somente com a comprovação dos referidos cupons;
- 9.1.12. Os cupons deverão conter: data, veículo, placa, tipo de combustível, litros, valor em reais, hodômetro do veículo e assinatura do motorista, sob pena do abastecimento não ser considerado para fins de pagamento.
- 9.1.13. A não entrega dos cupons comprovando os abastecimentos por parte da empresa vencedora e/ou entrega faltando o disposto no item 9.1.11, ensejará a Contratante à iniciativa de excluir o licitante do Registro de Preços;
- 9.1.14. Efetuar as entregas das notas fiscais/faturas somente acompanhadas das respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou instrumento contratual social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

- 11.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.2.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.2.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.3.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 11.3.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

11.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente bancária de titularidade do Contratado.

12.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

12.7. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

12.8. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequenos Portes (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencados no art. 4º da INRFB nº 1.234/2012.



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

13. DO REAJUSTE

13.1. Os descontos são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas e os preços com descontos ficarão em vigor durante todos os meses de abastecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão custeadas por recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA). A execução financeira seguirá as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal e será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, observando a legalidade e a economicidade.

15.2. Não há obrigatoriedade de informar dotação orçamentária para ata de registro de preço.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de abril de 2025.

Dásio José Costa da Silva
Matrícula: 2162
Secretário Municipal de Transportes



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Transportes, Sr. Dásio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2025-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITEN S	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MARC A	VALOR R\$ UNIT.	VALOR R\$ TOTAL



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim do Seridó/RN, ____ de _____ de 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN
CNPJ: 08.086.662/0001-38

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO
Nº ____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, Praça “Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho”, Centro, Jardim do Seridó/RN, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Transportes, Sr. Dásio José Costa da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.***.***-04, e a empresa Inscrição(a) no CNPJ sob o nº, doravante designada contratada, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 426.001/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 025/2025 SRP**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10), PARA ATENDIMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
ITE M	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	MAR CA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/20____, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.02001.04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL
02.02001.06.122.0014.2008 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL
05.05001.10.301.0005.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.05001.10.301.0034.2101 - AÇÕES DO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR
05.05001.10.304.0034.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA
05.05001.10.301.0034.2188 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
05.05001.10.305.0034.2023 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
06.06001.12.122.0006.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEME
06.06001.12.361.0006.2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
06.06001.12.782.0006.2029 - FUNCIONAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
07.07001.04.122.0025.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO JARDINENSE
07.07001.13.391.0007.2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA EUTERPE
09.09001.04.122.0008.2006 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
09.09001.04.452.0008.2014 - SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
09.09001.26.452.0008.2554 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
12.12001.04.122.0009.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS
12.12001.08.243.0029.2070 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
12.12001.08.244.0029.2035 - APOIO AO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PAB
12.12001.04.244.0029.2048 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.12001.04.244.0029.2049 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
12.12001.04.244.0029.2061 - MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
12.12002.04.243.0032.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
14.14001.04.122.0013.2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA.
14.14001.26.608.0013.2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
14.14001.20.608.0028.1057 - CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

15000000
17040000
17050000
15001002
16000000



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

16210000
17500000
16690000
16600000
17080000
15690000
18990000
15001001
15530000
15400000
15410000
15420000
17510000

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados;

5.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços;

5.2.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não será exigida garantia de contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos Artigos 137 ao 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais e no PNCP, no prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/21.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jardim do Seridó/RN, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO IV – DADOS DA EMPRESA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO CNPJ:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0252025 SRP– PROC. ADMIN. MJS/RN Nº 404.009/2025

NOME EMPRESARIAL:			
ENDEREÇO:		Nº:	CEP:
BAIRRO:	MUNICÍPIO:		UF:
ENDEREÇO ELETRÔNICO “E-MAIL”:		TELEFONE:	
FOTO EXTERNA (FAIXADA) E INTERNA DA EMPRESA:			